



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmls@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

LEI Nº 1.077/2014

SÚMULA: Autoriza o Município de Itaúna do Sul a conceder aos médicos do Programa mais médicos do Governo do Federal, em atuação no Município, ajuda de custo no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PEDRO CASTANHARI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Itaúna do Sul autorizado a conceder, aos médicos do Programa mais médicos do Governo do Federal, em atuação no Município, ajuda de custo no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), visando a cobertura de despesas com alimentação e água potável.

Art. 2º - O valor será reajustado anualmente, tendo como parâmetro, a média dos índices de correção monetária divulgados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (03/09/2014).


PEDRO CASTANHARI
Prefeito Municipal.

Editado no Diário do Noroeste
Edição N.º 16.891
Folha N.º 10
Em 04 / 09 / 2014